



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RECEBIDO

EM: 02/07/2012

Camila 16:50hs

Secretaria Geral

AGR



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO ORIGINAL N.º 001/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGPLAN) E A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG), COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, NOS SEGUINTE TERMOS:

O **ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita na CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 26, Setor Central, em Goiânia – GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador CPF/MF n.º 354.327.211-04 e RG n.º 1507212 SSP/GO, e pela **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034./0001-82, doravante denominada CONTRATANTE, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7º Andar, CEP 74.015-908 – Goiânia-GO, representada pelo seu titular Secretário de Estado **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF n.º 186.921.411-00, agindo neste ato por delegação de competência, outorgada por força do Termo de Cooperação n. 001/2011 – SECT/SEGPLAN, e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos e de caráter beneficente, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual n.º 6.283, de 27 de outubro de 2005, CNPJ n.º 02.106.664/0001-65, situada na Rua T-14, n.º 249 - Setor Bueno, Goiânia/GO, com atuação em todo o Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente OVG, representada por seu Coordenador Geral Sr. **AFRÊNI GONÇALVES LEITE**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, inscrito no RG sob o n.º 250910 – SSP/GO e no CPF/MF sob o n.º 062.924.371-91, residente e domiciliado em Goiânia (GO), com interveniência da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03537650/0001-69, situada na Avenida Goiás n.º 305, Ed. Visconde de Mauá, Setor Central, em Goiânia-GO, e, nos termos do disposto no § 4º do art. 1º e no inciso XXIV do art. 2º da Lei N.º 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei N.º 17.268, de 04 de fevereiro de 2011, representada por seu Conselheiro Presidente Sr. **HUMBERTO TANNÚS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, economista e inscrito no RG sob o n.º 472932 – DGPC e no CPF/MF sob o n.º 167.058.231-00, residente e domiciliado em Goiânia (GO), resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** de alteração de contrato de Gestão e seus Anexos I, II e III, sujeitando-se, no que couber, às



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



normas contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 1993 e suas posteriores alterações contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 9.637, de 1998, na Lei Estadual nº 16.272/2008, na Lei Estadual nº 13.456/1999, 13.918/2001, 15.503/2005, 15.639/2006 e no Decreto nº 5.028/1999, bem como na Instrução Normativa nº. 37 do GECONI, de 2007, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 meses a partir de 01 de julho de 2012, a redução do valor contratado de R\$ 113.437.816,60 para R\$ 107.319.948,00, a alteração da forma de prestação de contas e a readequação do Plano de Trabalho integrante do Contrato de Gestão nº 01/2011 - SEGPLAN. Para tanto, a partir deste termo aditivo, fica alterado no contrato original e no primeiro termo aditivo as Cláusulas abaixo transcritas, além da Cláusula Sétima, e criado os itens IV e V na mesma cláusula e o Plano de Trabalho (Anexos I, II, e III) integrantes do Contrato de Gestão, que estabelecem os objetivos a serem executados e alcançados pela OVG, passando os mesmos a partir deste aditivo a vigorar com a redação readaptada em anexo.

Alteração da Cláusula do Contrato Original, que a partir deste termo aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos dos Planos de Trabalho (Anexos I, II e III) poderão ser realocados para investimento e ampliação dos programas constantes do objeto do contrato, com a prévia autorização da SEGPLAN.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - À **SEGPLAN** compete:

d) Através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão receber da AGR o relatório relativo a análise das prestações de contas parciais e finais dos recursos alocados ao Contrato de Gestão e os provenientes de rendimentos de aplicação no mercado financeiro, e após manifestar quanto a regularidade na execução do presente contrato de Gestão;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O Valor Total Estimado deste Contrato de Gestão em sua vigência, de 01 (um) ano será de R\$ 107.319.948,10 (cento e sete milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

IV – DA FORMA DE REPASSE DO VALOR DECORRENTE DO TERMO ADITIVO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



A SEGPLAN, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato, o valor estimado de R\$ _____
(_____)

_____), à conta da Dotação nº _____, Natureza nº _____, Fonte nº _____, conforme NE nº _____, datado de __/__/____; O valor de R\$ _____ (_____)

_____), à conta da Dotação nº _____, Natureza nº _____, Fonte nº _____, conforme NE nº _____, datado de __/__/____; O valor de R\$ _____ (_____)

_____), à conta da Dotação nº _____, Natureza nº _____, Fonte nº _____, conforme NE nº _____, datado de __/__/____; O valor de R\$ _____ (_____)

_____), à conta da Dotação nº _____, Natureza nº _____, Fonte nº _____, conforme NE nº _____, datado de __/__/____; O valor de R\$ _____ (_____)

_____), à conta da Dotação nº _____, Natureza nº _____, Fonte nº _____, conforme NE nº _____, datado de __/__/____; O valor de R\$ _____ (_____)

_____), à conta da Dotação nº _____, Natureza nº _____, Fonte nº _____, conforme NE nº _____, datado de __/__/____; O restante do valor será empenhado nos exercícios financeiros subsequentes.

V – DA FORMA DE REPASSE E DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

A SEGPLAN repassará à OVG em conta específica do Programa Bolsa Universitária o valor total estimado de R\$ _____ (_____)

_____), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (Anexo III) deste Contrato, o valor estimado de R\$ _____ (_____)

_____), à conta da Dotação nº _____, Natureza nº _____, Fonte nº _____, conforme NE nº _____, datado de __/__/____; O valor de R\$ _____ (_____)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



_____), à conta da Dotação nº _____,
Natureza nº _____, Fonte nº _____, conforme NE nº _____, datado
de ____/____/____;
O valor de R\$ _____ (_____)

_____), à conta da Dotação nº _____,
Natureza nº _____, Fonte nº _____, conforme NE nº _____, datado
de ____/____/____;
O valor de R\$ _____ (_____)

_____), à conta da Dotação nº _____,
Natureza nº _____, Fonte nº _____, conforme NE nº _____, datado
de ____/____/____;
O valor de R\$ _____ (_____)

_____), à conta da Dotação nº _____,
Natureza nº _____, Fonte nº _____, conforme NE nº _____, datado
de ____/____/____;
O valor de R\$ _____ (_____)

_____), à conta da Dotação nº _____,
Natureza nº _____, Fonte nº _____, conforme NE nº _____, datado
de ____/____/____; O restante do valor será empenhado nos exercícios financeiros
subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A prestação de Contas mencionada no § 1º desta Cláusula deverá ser entregue a AGR em até 30 (trinta) dias após o fechamento do respectivo semestre de vigência deste contrato, e a AGR, por sua vez terá 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação pela OVG, para apresentar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação deste Contrato de Gestão a análise da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01 de julho de 2012, ficando condicionado ao exercício orçamentário do período, podendo ser renovado ou ter seu prazo dilatado, através de Termo Aditivo, depois de demonstrada a consecução dos objetivos, das metas estabelecidas e da avaliação favorável da AGR e SEGPLAN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO OU PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO – No prazo de até 6 (seis) meses, os valores e procedimentos previstos neste Contrato de Gestão poderão sofrer modificações, para mais ou para menos, respeitados os limites legais, após análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2011- SEGPLAN.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS

Permanece inalteradas as demais cláusulas do Contrato e do primeiro termo aditivo a que se refere o presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2012.

Ricardo Maciel Santana
Ricardo Maciel Santana
Subprocurador-Geral do Estado
PGE/GO

Procurador Geral do Estado
**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE
TOCANTINS**

Giuseppe Vecchi
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
GIUSEPPE VECCI

Afrêni Gonçalves Leite
Coordenador Geral da OVG
AFRÊNI GONÇALVES LEITE

Humberto Tannús Junior
Conselheiro Presidente da AGR
HUMBERTO TANNÚS JUNIOR

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: